



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.215/0001-26, com sede na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 352.992.742-20, e RG nº. 1920580 – SSP/PA, residente e domiciliado na: Rua Belo Horizonte, Qd 130, Lt 26, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68501-300, na competência de Órgão Gerenciador do presente.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LUBRIFICANTE, FILTROS E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE NOVA IPIXUNA – PA.

PREFEITURA DE
PLANILHA DESCRITIVA

1.1. A Planilha Descritiva com as quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens, quantidades e valores estimados, encontram-se alocados no **anexo A** deste Instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu **quantitativo total** nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

1.4. Os ITENS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando, tal demanda é motivada pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas unidades administrativas do município de Nova Ipixuna – PA. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, como transporte de servidores, apoio logístico em ações sociais, serviços de saúde, obras e infraestrutura, entre outros. Dentre os insumos indispensáveis à manutenção da frota, destacam-se os lubrificantes, filtros e baterias, os quais são fundamentais para o bom desempenho, conservação e durabilidade dos veículos e máquinas, além de contribuírem diretamente para a segurança e redução de custos operacionais com reparos emergenciais.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por exemplo, depende diariamente de veículos e máquinas em boas condições para realizar serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas e limpeza pública. A manutenção preventiva e corretiva, que inclui a troca regular de lubrificantes, filtros e, eventualmente, baterias, é crucial devido ao uso intensivo e às condições severas, especialmente nas estradas de chão e vicinais, que representam grande parte do território do nosso município. A falta desses itens compromete o desempenho e a vida útil dos equipamentos. No setor da saúde, os veículos do Fundo Municipal de Saúde são utilizados para transporte de pacientes, além de transportar equipes de saúde para ações em comunidades mais afastadas. A manutenção regular com lubrificantes, filtros e baterias adequados é uma condição básica para garantir a segurança dos usuários e profissionais, a confiabilidade dos veículos e evitar interrupções no atendimento por falhas mecânicas.

O mesmo vale para os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação e do FUNDEB, responsáveis pelo transporte escolar de centenas de alunos todos os dias. O trajeto por vias não pavimentadas e o uso constante exigem manutenção periódica com lubrificantes e filtros de qualidade, além da verificação e eventual substituição de baterias, para manter o calendário letivo funcionando normalmente, garantir a confiabilidade dos veículos e, acima de tudo, proteger a integridade física dos estudantes e motoristas.

Além disso, os veículos utilizados pelas equipes do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico são essenciais para o acompanhamento de famílias em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



situação de vulnerabilidade, para visitas técnicas e para a execução de programas sociais e de incentivo ao desenvolvimento local. A disponibilidade constante de lubrificantes, filtros e baterias garante que esses veículos estejam sempre prontos para uso, evitando atrasos ou cancelamentos de atividades importantes.

Por esses motivos, a aquisição de lubrificantes, filtros e baterias não é apenas uma medida de manutenção rotineira, mas uma ação estratégica e preventiva que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados diariamente à população. É uma forma de cuidar da frota municipal, otimizar o uso dos recursos públicos, zelar pela segurança dos servidores e, principalmente, assegurar que a administração possa atender às necessidades das pessoas que dependem da atuação do poder público em suas comunidades.

Diante de tudo isso, fica evidente a necessidade dessa aquisição, que garantirá que a frota municipal permaneça em boas condições de uso, com segurança, economia e responsabilidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O presente procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pelos demais regulamentos e normas complementares aplicáveis, incluindo o Decreto Municipal nº 797, de 16 de maio de 2024, que regulamenta, no âmbito local, dispositivos da nova Lei de Licitações.

3.2. A licitação para contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e INVERSÃO DE FASES, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e está disciplinado, no âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 797/2024, considerando a necessidade de contratação futura de bens e serviços com características padronizadas e a impossibilidade de se estimar previamente a quantidade exata a ser demandada, o que assegura maior eficiência e economicidade à Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



3.4. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e serão adquiridos por meio de pregão eletrônico, conforme disciplina constante dos artigos 28 a 31 da referida norma legal.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os artigos 18, inciso I, e 40 da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição precisa do objeto, os critérios de medição, o regime de execução e as condições contratuais, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Os procedimentos e eventuais casos omissos serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares federais, estaduais e municipais correlatas, pelo Decreto Municipal nº 797/2024, bem como pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto, o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LUBRIFICANTE, FILTROS E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE NOVA IPIXUNA – PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal.

5.2. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP.

5.3. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- d) Fundo Municipal de Educação – FME;
- e) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



f) Fundo Municipal de Saúde Pública – FMS

g) Gabinete Do Prefeito – GP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Somente serão aceitos produtos novos, de primeira linha, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, como as NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.

4.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.3. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos solicitantes, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional para a Administração. A contratada será responsável pelo frete, carga e descarga dos produtos nos locais indicados.

4.4. Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses em relação à data de entrega, garantindo a validade e a qualidade dos itens fornecidos.

4.5. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo certificados de qualidade, laudos laboratoriais ou catálogos técnicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....

4.6. O recebimento dos produtos será condicionado à verificação e conferência por parte do responsável designado pela Administração. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, serão devolvidos e substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.10. A contratada será responsável por quaisquer vícios ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.11. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como o INMETRO e a ABNT, conforme disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990.

4.12. O descumprimento desta exigência sujeitará a empresa contratada à rejeição imediata do produto, às sanções previstas no edital e à rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais responsabilizações administrativas, civis e penais.

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....

4.15. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.16. Relativa à Qualificação Técnica para Itens Comuns no Processo:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II – A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.17. Relativa à Qualificação Técnica para Itens de Maior Relevância e Penalidades no Processo:

4.17.1. Para fins de qualificação técnica e comprovação de capacidade operacional, serão considerados itens de maior relevância e quantitativo significativo aqueles que, cumulativamente ou alternativamente, conforme a natureza do objeto, se enquadrem nos seguintes critérios, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

a) Maior Relevância: Itens que representem a maior complexidade técnica na execução do objeto, exigindo fornecimento especializado, processos de fabricação específicos ou características de des empenho críticas para a funcionalidade do conjunto. No presente Termo de Referência, considera-se de maior relevância os seguintes itens:

4.18. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



01	ÓLEO 140 TB 20 LT	220,000	UNIDADE
<i>Especificação: Óleo De Cambio 140 Trm-5 20 Litros Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho api gl-5. Disponível nos graus sae 90, 85w/140 e 140. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>			
02	ÓLEO 90 TB 20 LT	235,000	UNIDADE
<i>Especificação: Linha engrenagens Grau de viscosidade gl5 -90 Volume do óleo de motor 20 L. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>			
03	ÓLEO 15W40 TB 20 LT	1650,000	UNIDADE
<i>Especificação: Linha EXTRA TURBO SAE 15W40 API CH-4 Grau de viscosidade 15W-40 Volume do óleo de motor 20 L Modelo EXTRA TURBO SAE 15W40 API CH-4 Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>			
04	ÓLEO 40 TB 20 LTS	320,000	UNIDADE
05	ÓLEO 68 TB 20 LT	70,000	UNIDADE
<i>Especificação: lubrificante para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>			

4.18.1. A exigência de atestados de capacidade técnica será restrita aos itens de maior relevância conforme definido no subitem **4.17.1.a** e tabela de itens de maior relevância **4.18**.

4.19. Comprovação da Capacidade Técnica

4.19.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de execução de serviço(s) ou fornecimento(s) anterior(es) que demonstre(m) ter fornecido, de forma inequívoca, quantidade(s) igual(is) ou superior(es) a **40% (quarenta por cento)** do(s) item(ns) de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto desta licitação.

4.19.2. A comprovação do percentual mínimo exigido será aferida individualmente para cada item de maior relevância, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

4.19.3. É vedada a imposição de quaisquer limitações de tempo ou de locais específicos para a validade dos atestados apresentados, em estrita consonância com o disposto no Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.19.4. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, quando for o caso, e deverão conter informações claras e precisas que permitam a verificação da compatibilidade das quantidades e características dos serviços ou fornecimentos com o objeto da presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....

4.19.5. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar informações adicionais ou visitar as instalações do licitante ou do contratante anterior.

4.20. Penalidades por não Comprovação ou Falsidade de Atestado

4.20.1. A não comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no Edital, ou a apresentação de atestado com informações inverídicas ou falsas, implicará na inabilitação do licitante no certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.20.2. Caso a falsidade ou inveracidade do atestado seja constatada após a homologação da licitação ou durante a execução do contrato, a Administração poderá:

- a) Declarar a inidoneidade do licitante para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Aplicar multa, nos termos do contrato e do Edital, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela não executada, a ser definida em percentual específico no Edital.
- c) Rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais, e da execução da garantia contratual, se houver.
- d) Acionar judicialmente o licitante por perdas e danos, caso a conduta resulte em prejuízos financeiros ou operacionais para a Administração Pública.
- e) Comunicar o ocorrido aos órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério Público) para as providências cabíveis.

4.20.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado.

4.20.4. Disposições Finais

4.20.1. As disposições contidas nesta seção complementam as demais exigências de habilitação e execução contratual previstas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....

4.20.2. A Administração Pública poderá, a seu critério, definir no Edital percentuais específicos para a comprovação de atestados de capacidade técnica para cada item de maior relevância, desde que respeitado o limite máximo de 50% estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.21. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

4.22. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o município de Nova Ipixuna - Pará.

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

5.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS E COMPROVAÇÃO DE LOGÍSTICA:

7.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 3.529.020,65** (Três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos).

7.1.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

7.1.2. Apresentação Obrigatória de Catálogo Técnico: Para fins de análise da conformidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar o catálogo técnico oficial do fabricante para a demonstração das especificações técnicas e características dos produtos ou serviços propostos.

7.2. Forma e Momento do Envio: O catálogo deverá ser anexado no sistema eletrônico juntamente com os demais documentos de habilitação.

7.2.1. O material deverá ser apresentado em formato digital (PDF), legível e, preferencialmente, no mesmo arquivo ou pasta compactada (.ZIP) que contém a documentação de habilitação, em uma seção claramente identificada como "Catálogos Técnicos".

7.2.2. A não apresentação do catálogo ou a apresentação de material ilegível, incompleto ou que não comprove inequivocamente o atendimento às especificações do Termo de Referência resultará na desclassificação da proposta para o item correspondente, antes mesmo da fase de lances.

7.2.3. Análise Prévia: A Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) analisará o catálogo como parte integrante da fase de habilitação e julgamento da proposta. Apenas os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



licitantes cujas propostas e catálogos forem considerados em conformidade com o edital serão declarados aptos a participar da fase de lances:

7.3. Comprovação de Logística

7.3.1. Conforme este processo licitatório adota a inversão de fases, o licitante deverá anexar a comprovação da metodologia logística a ser utilizada na entrega do objeto junto aos documentos de habilitação. Esta exigência visa resguardar a Administração do Município de Nova Ipixuna em possíveis infortúnios quando da execução do objeto, garantindo que apenas licitantes com comprovada capacidade logística sejam habilitados a participar da fase de lance.

7.3.2. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

7.3.3. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

- a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado.
- b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.
- c) Em caso de envolvimento de transportadora terceirizada, comprovar o vínculo contratual entre as partes, destacando as obrigações e responsabilidades de cada uma.
- d) A Conformidade com as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis ao transporte de mercadorias.
- e) A empresa solicitada na diligência de comprovação de logística, caso não possua frota de veículos próprios, ao usar o serviço de transportadora, deverá apresentar a cotação junto ao site da transportadora para simulação de frete contendo as informações reais do produto arrematado pelo licitante, sendo, altura, largura, profundidade, peso e o valor real do item



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



arrematado, todas essas informações devem constar na simulação de frete para que o licitante e a administração pública não venham sofrer infortúnios e prejuízos com relação ao objeto decorrente da licitação.

f) Considerando que o objeto da presente licitação será solicitado de forma parcelada, e visando assegurar a eficiência e pontualidade das entregas, bem como resguardar a Administração Municipal de Nova Ipixuna contra eventuais infortúnios na execução do objeto, ***estabelecem-se as seguintes condições para a comprovação de logística e transporte:***

g) Isenção para Empresas Regionais: Serão isentas da obrigatoriedade de comprovação detalhada da logística e transporte as empresas licitantes que possuam sede ou filial estabelecida em cidades do Estado do Pará ou em Estados que fazem divisa com o Pará, desde que a distância rodoviária entre a sede ou filial da empresa e o Município de Nova Ipixuna não ultrapasse 100 (cem) quilômetros. Esta isenção é concedida em reconhecimento à proximidade geográfica e à presumida capacidade de atendimento ágil e eficiente para entregas parceladas, dada a menor complexidade logística envolvida.

h) Exigências para Demais Empresas Licitantes: As empresas licitantes que não se enquadrarem nos critérios de isenção estabelecidos no item **g)** deverão, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de sua metodologia logística e de transporte, conforme detalhado nas cláusulas específicas deste Edital e seus anexos, especialmente no **item 7.3.1. alíneas a) até a alínea e)**, esta comprovação deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a capacidade da licitante em efetuar as entregas do objeto licitado de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

8.1. Da forma de aquisição dos materiais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



8.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

8.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.2. do Local:

8.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

b) Secretaria Municipal de Saúde Pública de Nova Ipixuna/PA, localizada na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

c) Secretaria Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA, localizado na Avenida Tocantins, nº26, Bairro Centro – CEP 68.585-000, Todos os

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....

produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMUDE, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

8.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

8.3.1. A aquisição do objeto solicitado deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

8.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

8.4. Condições de Fornecimento de Óleo Lubrificante, Filtros e Baterias:

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, e com data de fabricação recente, garantindo sua plena funcionalidade e vida útil esperada. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou que não atendam às especificações e regulamentações vigentes, sob nenhuma hipótese.

8.4.2. O óleo lubrificante a ser fornecido deverá ser original, lacrado, e estar devidamente registrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução ANP nº 804/2019 ou regulamentação superveniente. Deverá atender às especificações técnicas e classificações de desempenho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



(API, ACEA, ILSAC, etc.) exigidas para a aplicação específica, conforme detalhado no Termo de Referência ou Anexo I deste Edital. A data de fabricação do óleo lubrificante não deverá exceder o prazo de validade estabelecido pelo fabricante, e o produto deverá possuir, no mínimo, 80% de sua vida útil restante no momento da entrega.

8.4.3. Os filtros (de óleo, ar, combustível, cabine, etc.) deverão ser novos, originais ou de fabricantes reconhecidos no mercado, e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, como a ABNT NBR ISO 11841-1 (ou suas substitutas), que estabelece as definições e componentes de filtros para veículos rodoviários automotores e motores de combustão interna. Deverão ser compatíveis com os modelos de veículos e equipamentos especificados no Termo de Referência ou Anexo I, garantindo a correta filtragem e proteção dos sistemas. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de identificação do produto e do fabricante.

8.4.4. As baterias automotivas deverão ser novas, originais ou de fabricantes reconhecidos, e possuir o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme as Portarias INMETRO nº 145/2022 e nº 301/2011 (ou suas substitutas), que estabelecem os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Baterias Chumbo-Ácido para Veículos Automotores. Deverão atender às especificações de tensão (V), capacidade nominal (Ah) e corrente de partida a frio (CCA) exigidas para os veículos e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência ou Anexo I. A data de fabricação da bateria não deverá exceder 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega, e a bateria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de instalação ou entrega, o que ocorrer por último.

8.4.5. Os lubrificantes, filtros e baterias devem estar acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

8.4.6. Cada item deverá conter identificação clara do fabricante, data de fabricação e lote, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.4.7. Os preços cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos na entrega dos produtos, como frete, embalagens, seguros, tributos, carga e descarga.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



8.4.8. A fiscalização do recebimento será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência e do edital, cabendo à contratada a substituição imediata de itens rejeitados, sem qualquer ônus à Administração.

8.4.9. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

8.4.10. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo de cada Secretaria/Fundo do município, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8.4.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos alimentos/produtos, bem como transporte, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

8.5. Da garantia e assistência técnica:

8.5.1. Todos os lubrificantes, filtros e baterias fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazos e condições estabelecidos pelos fabricantes e/ou legislação aplicável, contados a partir do recebimento definitivo. Os prazos de validade dos lubrificantes e a garantia das baterias deverão ser observados rigorosamente.

8.5.2. A contratada deverá providenciar a substituição do item com defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação formal da contratante, desde que o defeito não decorra de mau uso ou desgaste natural.

8.5.3. A garantia cobre exclusivamente falhas ou vícios de fabricação, excluindo-se danos decorrentes de uso indevido, acidentes ou intervenções de terceiros não autorizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria do respectivo órgão solicitante.

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....
para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....

descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues em cada órgão solicitante do respectivo objeto.

11.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

11.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Do Recebimento:

11.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....

11.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



11.11. Liquidação:

11.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

11.16. Prazo de Pagamento:

11.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



.....

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.18. Forma de Pagamento:

11.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO POR PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e INVERSÃO DE FASES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

13.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu **quantitativo total** nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Ipixuna – PA, 20 de agosto de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Gestão Pública -
SEMUGEP

JEANILE SOUSA NOGUEIRA

Presidente da Equipe de Planejamento -
EPC

Portaria nº 58/2025





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



ANEXO A
PLANILHA DE LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

001	Lote No 001 - LUBRIFICANTES,FLUIDO, ADITIVO E GRAXA	Valor:	2240264,250
-----	---	--------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ARLA 32 TB 20 LTS		150,000	UNIDADE	144,940	21741,00

Especificação: Balde Arla 32 - 20L. Indicado para motores a diesel com sistema SCR para a redução de emissão de gases NOx provenientes da queima do óleo diesel. Outras especificações técnicas: Agente Redutor de Líquido Automotivo, solução de uréia automotiva e água desmineralizada a 32,5% em massa. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0002	ÓLEO 140 TB 20 LT		220,000	UNIDADE	785,900	172898,00
------	-------------------	--	---------	---------	---------	-----------

Especificação: Óleo De Cambio 140 Trm-5 20 Litros Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho api gl-5. Disponível nos graus sae 90, 85w/140 e 140. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0003	ÓLEO 90 TB 20 LT		235,000	UNIDADE	723,350	169987,25
------	------------------	--	---------	---------	---------	-----------

Especificação: Linha engrenagens Grau de viscosidade gl5 -90 Volume do óleo de motor 20 L. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0004	ÓLEO 15W40 TB 20 LT		1650,000	UNIDADE	711,280	1173612,00
------	---------------------	--	----------	---------	---------	------------

Especificação: Linha EXTRA TURBO SAE 15W40 API CH-4 Grau de viscosidade 15W-40 Volume do óleo de motor 20 L Modelo EXTRA TURBO SAE 15W40 API CH-4 Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0005	ÓLEO WBF 100 TB 20 LT		40,000	UNIDADE	882,670	35306,80
------	-----------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação: Óleo Para Transmissão WBF 100. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0006	ÓLEO 68 TB 20 LT		70,000	UNIDADE	735,140	51459,80
------	------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação: lubrificante para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0007	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TB 20 LT		80,000	UNIDADE	891,860	71348,80
------	--------------------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação: Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3. Disponível nos graus SAE 10W e 30. Evita o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas e sua aditivação garante resistência à formação de espuma. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0008	ÓLEO 40 TB 20 LTS		320,000	UNIDADE	621,550	198896,00
------	-------------------	--	---------	---------	---------	-----------

Valor total extenso:

0009	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT		1100,000	UNIDADE	47,200	51920,00
------	--------------------------	--	----------	---------	--------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



Especificação: Lubrificante mineral multiviscoso utilizado para câmbio automático e direção hidráulica, atendendo a norma de serviço GM Dextron tipo A Sufixo, de classificação 10W20. Bom desempenho em engrenagens, supressão de vibração, bomba hidráulica e bom desempenho para baixas temperaturas. Composição: óleos básicos minerais e sintéticos, aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, detergente / dispersante, melhorador do índice de viscosidade e abaixador de ponto de fluidez. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0010	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 500 ML		200,000	UNIDADE	24,270	4854,00
------	------------------------------	--	---------	---------	--------	---------

Especificação: Fluido Óleo De Freio Dot 3 500ml. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0011	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500 ML		360,000	UNIDADE	52,210	18795,60
------	------------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação: Fluido Freio Dot 4 500ml. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0012	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML		1500,000	UNIDADE	21,890	32835,00
------	---------------------	--	----------	---------	--------	----------

Especificação: Grau de viscosidade 2T VD-DT Volume do óleo de motor 500 mL. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0013	ADITIVO FLUÍDO RADIADOR		360,000	LITRO	22,730	8182,80
------	-------------------------	--	---------	-------	--------	---------

Especificação: Aditivo Pronto Para Uso. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

0014	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML		400,000	UNIDADE	33,650	13460,00
------	--	--	---------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

0015	GRAXA PARA ROLAMENTO TB 20 KG		280,000	UNIDADE	767,740	214967,20
------	-------------------------------	--	---------	---------	---------	-----------

Especificação: Graxa Rolamento Com Lítio Lith SM 2 20 Kg. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.

Valor total extenso:

Total do lote:	2240264,25
-----------------------	------------

002	Lote No 002 - BATERIAS
-----	------------------------

Valor:	415340,70
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BATERIA 150 AMPERES		105,000	UNIDADE	1450,000	152250,00
------	---------------------	--	---------	---------	----------	-----------

Valor total extenso:

0002	BATERIA 100 AMPERES		184,000	UNIDADE	1113,110	204812,24
------	---------------------	--	---------	---------	----------	-----------

Valor total extenso:

0003	BATERIA 75 AMPERES		52,000	UNIDADE	717,230	37295,96
------	--------------------	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0004	BATERIA 60 AMPERES		35,000	UNIDADE	599,500	20982,50
------	--------------------	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

Total do lote:	415340,70
-----------------------	-----------

003	Lote No 003 - FILTRO DE AR NEW HOLLAND 12B 2008
-----	---

Valor:	18553,00
--------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



0001	FILTRO DE AR DA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2008		20,000	UNIDADE	192,890	3857,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2008		20,000	UNIDADE	137,710	2754,20
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2008		20,000	UNIDADE	147,080	2941,60
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2008		20,000	UNIDADE	33,650	673,00
------	--	--	--------	---------	--------	--------

Valor total extenso:

0005	FILTRO HIDRAULICO DA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2008		20,000	UNIDADE	226,300	4526,00
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0006	FILTRO DE TRANSMISSÃO DA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2008		20,000	UNIDADE	190,020	3800,40
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote:	18553,00
-----------------------	----------

004	Lote No 004 - ELEMENTO E FILTRO KOMATSU WA200 2009
-----	---

Valor:	29177,600
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ELEMENTO FILTRANTE DO AR DA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 2009		20,000	UNIDADE	383,050	7661,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR INTERNO DA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 2009		20,000	UNIDADE	171,990	3439,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 2009		20,000	UNIDADE	94,710	1894,20
------	---	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 2009		20,000	UNIDADE	48,500	970,00
------	--	--	--------	---------	--------	--------

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO DA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 2009		20,000	UNIDADE	252,750	5055,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0006	FILTRO DE TRANSMISSÃO DA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 2009		20,000	UNIDADE	507,880	10157,60
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

Total do lote:	29177,60
-----------------------	----------

005	Lote No 005 - ELEMENTO, FILTRO XCMG LW300KV 2022
-----	---

Valor:	61552,200
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DA CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022		20,000	UNIDADE	902,040	18040,80
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0002	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022		20,000	UNIDADE	443,420	8868,40
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



0003	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DA CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 202		20,000	UNIDADE	159,060	3181,20
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022		20,000	UNIDADE	159,590	3191,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR DE ÁGUA DA CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022		20,000	UNIDADE	796,470	15929,40
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0006	FILTRO DE TRANSMISSÃO DA CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2022		20,000	UNIDADE	617,030	12340,60
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

Total do lote:	61552,20
-----------------------	----------

006	Lote No 006 - FILTRO CATERPILLAR 120K 2012
-----	---

Valor:	68044,400
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2012		20,000	UNIDADE	617,040	12340,80
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2012		20,000	UNIDADE	316,250	6325,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2012		20,000	UNIDADE	139,050	2781,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL/SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2012		20,000	UNIDADE	671,520	13430,40
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2012		20,000	UNIDADE	390,660	7813,20
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0006	FILTRO HIDRAULICO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2012		20,000	UNIDADE	1267,700	25354,00
------	---	--	--------	---------	----------	----------

Valor total extenso:

Total do lote:	68044,40
-----------------------	----------

007	Lote No 007 - FILTRO CASE 845 ANO 2009
-----	---

Valor:	41690,000
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA RETROESCAVADEIRA CASE 845 ANO 2009		20,000	UNIDADE	593,780	11875,60
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR EXTERNO SEM CHAPÉU DA RETROESCAVADEIRA CASE 845 ANO 2009		20,000	UNIDADE	204,160	4083,20
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DA RETROESCAVADEIRA CASE 845 ANO 2009		20,000	UNIDADE	62,570	1251,40
------	--	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



0004	ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA CASE 845 ANO 2009		20,000	UNIDADE	308,450	6169,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DA RETROESCAVADEIRA CASE 845 ANO 2009		20,000	UNIDADE	313,540	6270,80
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0006	FILTRO HIDRAULICO/TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 845 ANO 2009		20,000	UNIDADE	602,000	12040,00
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

Total do lote:	41690,00
-----------------------	----------

008	Lote No 008 - FILTRO CASE 580N ANO 2013
-----	---

Valor:	45074,200
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR EXTERNO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013		20,000	UNIDADE	260,620	5212,40
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR INTERNO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013		20,000	UNIDADE	159,840	3196,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013		20,000	UNIDADE	157,390	3147,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013		20,000	UNIDADE	46,220	924,40
------	--	--	--------	---------	--------	--------

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS19972 DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013		20,000	UNIDADE	469,420	9388,40
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0006	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013		20,000	UNIDADE	648,170	12963,40
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0007	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO BLINDADO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013		20,000	UNIDADE	512,050	10241,00
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

Total do lote:	45074,20
-----------------------	----------

009	Lote No 009 - FILTRO RETROESCAVADEIRA 3CX 2012
-----	--

Valor:	66625,000
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR PRIMARIO DA RETROESCAVADEIRA 3CX ANO 2012		20,000	UNIDADE	766,130	15322,60
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA RETROESCAVADEIRA 3CX ANO 2012		20,000	UNIDADE	408,770	8175,40
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DA RETROESCAVADEIRA 3CX ANO 2012		20,000	UNIDADE	246,310	4926,20
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO DA RETROESCAVADEIRA 3CX ANO 2012		20,000	UNIDADE	345,090	6901,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



0005	FILTRO HIDRAULICO DA RETROESCAVADEIRA 3CX ANO 2012		20,000	UNIDADE	983,540	19670,80
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0006	FILTRO DE TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA 3CX ANO 2012		20,000	UNIDADE	287,130	5742,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0007	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO FF5794 DA RETROESCAVADEIRA 3CX ANO 2012		20,000	UNIDADE	294,280	5885,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote:	66625,00
-----------------------	----------

010	Lote No 010 - FILTRO CAMINHÃO FORD 2629 ANO 2012
-----	---

Valor:	57590,400
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO FORD 2629 ANO 2012		40,000	UNIDADE	549,810	21992,40
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO CAMINHÃO FORD 2629 ANO 2012		40,000	UNIDADE	285,530	11421,20
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DO CAMINHÃO FORD 2629 ANO 2012		40,000	UNIDADE	158,140	6325,60
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO DO CAMINHÃO FORD 2629 ANO 2012		40,000	UNIDADE	146,280	5851,20
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO FORD 2629 ANO 2012		40,000	UNIDADE	300,000	12000,00
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

Total do lote:	57590,40
-----------------------	----------

011	Lote No 011 - FILTRO CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013
-----	--

Valor:	26610,400
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280 ANO 2013		20,000	UNIDADE	240,630	4812,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280 ANO 2013		20,000	UNIDADE	112,040	2240,80
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280 ANO 2013		20,000	UNIDADE	125,570	2511,40
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280 ANO 2013		20,000	UNIDADE	174,600	3492,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280 ANO 2013		20,000	UNIDADE	458,460	9169,20
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0006	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280 ANO 2013		20,000	UNIDADE	219,220	4384,40
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



Total do lote: 26610,40

012 Lote No 012 - FILTRO CAMINHÃO VW 13190 ANO 2017 Valor: 38057,600

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	284,150	5683,00
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	284,880	5697,60
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	174,490	3489,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	93,970	1879,40
------	---	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	314,250	6285,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0006	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	111,840	2236,80
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0007	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	312,570	6251,40
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	48,600	972,00
------	--	--	--------	---------	--------	--------

Valor total extenso:

0009	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190 ANO 2017		20,000	UNIDADE	278,130	5562,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote: 38057,60

013 Lote No 013 - FILTRO CAMINHÃO VW 26220 ANO 2010 Valor: 4812,600

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26220 ANO 2010		20,000	UNIDADE	240,630	4812,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote: 4812,60

014 Lote No 014 - FILTRO CAMINHÃO VW 13180 ANO 2002 Valor: 22732,800

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2002		20,000	UNIDADE	241,030	4820,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2002		20,000	UNIDADE	112,040	2240,80
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



0003	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2002		20,000	UNIDADE	144,780	2895,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2002		20,000	UNIDADE	180,300	3606,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2002		20,000	UNIDADE	458,490	9169,80
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote:	22732,80
-----------------------	----------

015	Lote No 015 - FILTRO CAMINHÃO VOLARE A5 ANO 2002
-----	---

Valor:	18695,200
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLARE A5 ANO 2002		20,000	UNIDADE	201,290	4025,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO CAMINHÃO VOLARE A5 ANO 2002		20,000	UNIDADE	142,780	2855,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO DO CAMINHÃO VOLARE A5 ANO 2002		20,000	UNIDADE	172,880	3457,60
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO DO CAMINHÃO VOLARE A5 ANO 2002		20,000	UNIDADE	151,860	3037,20
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO VOLARE A5 ANO 2002		20,000	UNIDADE	265,950	5319,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote:	18695,20
-----------------------	----------

016	Lote No 016 - FILTRO CAMINHÃO IVECO 170E28 ANO 2018
-----	--

Valor:	26200,000
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO IVECO 170E28 ANO 2018		20,000	UNIDADE	317,640	6352,80
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHÃO IVECO 170E28 ANO 2018		20,000	UNIDADE	223,980	4479,60
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO IVECO 170E28 ANO 2018		20,000	UNIDADE	157,790	3155,80
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO IVECO 170E28 ANO 2018		20,000	UNIDADE	145,520	2910,40
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO PSC494 DO CAMINHÃO IVECO 170E28 ANO 2018		20,000	UNIDADE	222,320	4446,40
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0006	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO IVECO 170E28 ANO 2018		20,000	UNIDADE	242,750	4855,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



Total do lote: 26200,00

017 Lote No 017 - FILTRO ÔNIBUS MB LO812 ANO 2007 Valor: 15477,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO812 ANO 2007		30,000	UNIDADE	177,720	5331,60
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812 ANO 2007		30,000	UNIDADE	138,000	4140,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812 ANO 2007		30,000	UNIDADE	32,380	971,40
------	---	--	--------	---------	--------	--------

Valor total extenso:

0004	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812 ANO 2007		30,000	UNIDADE	53,080	1592,40
------	---	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/DIESEL DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812 ANO 2007		30,000	UNIDADE	114,720	3441,60
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote: 15477,00

018 Lote No 018 - FILTRO ÔNIBUS VW 15.190 Valor: 151726,800

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190		120,000	UNIDADE	284,160	34099,20
------	--	--	---------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190		120,000	UNIDADE	138,730	16647,60
------	---	--	---------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0003	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190		120,000	UNIDADE	94,080	11289,60
------	---	--	---------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

0004	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190		120,000	UNIDADE	173,910	20869,20
------	---	--	---------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0005	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/DIESEL DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190		120,000	UNIDADE	573,510	68821,20
------	---	--	---------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

Total do lote: 151726,80

019 Lote No 019 - FILTRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8.160 Valor: 115208,400

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.160		60,000	UNIDADE	177,720	10663,20
------	--	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.160		60,000	UNIDADE	138,670	8320,20
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



0003	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.160		60,000	UNIDADE	747,920	44875,20
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0004	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/DIESEL DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.160		60,000	UNIDADE	459,160	27549,60
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.160		60,000	UNIDADE	396,670	23800,20
------	---	--	--------	---------	---------	----------

Valor total extenso:

Total do lote:	115208,40
-----------------------	-----------

020	Lote No 020 - FILTRO ÔNIBUS IVECO ORE 3 15.210 - 2024
-----	---

Valor:	32655,000
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO ÔNIBUS IVECO ORE 3 15.210 ANO 2024		30,000	UNIDADE	318,670	9560,10
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO ÔNIBUS IVECO ORE 3 15.210 ANO 2024		30,000	UNIDADE	223,690	6710,70
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS IVECO ORE 3 15.210 ANO 2024		30,000	UNIDADE	145,950	4378,50
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS IVECO ORE 3 15.210 ANO 2024		30,000	UNIDADE	157,390	4721,70
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/DIESEL DO ÔNIBUS IVECO ORE 3 15.210 ANO 2024		30,000	UNIDADE	242,800	7284,00
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote:	32655,00
-----------------------	----------

021	Lote No 021 - FILTRO ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ANO 2018
-----	--

Valor:	32933,100
--------	-----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FILTRO DE AR DO ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ANO 2018		30,000	UNIDADE	316,920	9507,60
------	---	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0002	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ANO 2018		30,000	UNIDADE	223,640	6709,20
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ANO 2018		30,000	UNIDADE	146,280	4388,40
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0004	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ANO 2018		30,000	UNIDADE	158,190	4745,70
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

0005	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/DIESEL DO ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ANO 2018		30,000	UNIDADE	252,740	7582,20
------	--	--	--------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

Total do lote:	32933,10
-----------------------	----------

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



Total: 3529020,65

Valor total por extenso:

Três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos.

